



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
PIRACICABA-SP

**OFÍCIOS 2023/2026**

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convocamos os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB, a participarem no dia **26/03/2024** (terça-feira), às **17h45min**, na primeira chamada e **18h00min**, na segunda chamada, para Reunião Ordinária, que será realizada presencialmente na Sala de reunião do Gabinete da SME:

**Pauta:**

**1. Expediente:**

- Leitura das justificativas de ausências;
- Homologação das justificativas de ausências;
- Verificação das ausências para cumprimento do Regimento Interno;

**2. Ordem do Dia:**

- Apresentação dos novos membros (eleitos e indicados)
- Balancete mês de fevereiro/2024;
- Aprovação do SIOPE 1º bimestre de 2024, se liberado pelo setor financeiro/SME;
- Ofício nº 119/2024 – GB/SME – Apontamentos do Tribunal de Contas – contas anuais/2022;
- Leitura em conjunto do capítulo I – “Da finalidade e competência do Conselho” do Decreto nº 18.825 de 22 de julho de 2021 para definição das subcomissões em atendimento às competências dos membros do Conselho.

**OBSERVAÇÃO** - Confirmar o recebimento!



[www.educacao.piracicaba.sp.gov.br](http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br)

  [smepiracicaba](#)

 [smepiracicaba](#)

Rua Cristiano Cleopath, 1902- Bairro Alto-Piracicaba/SP-Tel.(19)3417-1100



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
PIRACICABA-SP

OFÍCIOS 2023/2026

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA.** Em conformidade ao Decreto 18.825 de 22/07/2021 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Artigo 22:

I - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas (ordinárias e extraordinárias) ou a 05 (cinco) intercaladas, durante o ano, sem apresentação de justificativa a qual será analisada pelos membros do Conselho, desde que o suplente não esteja presente;

§ 1º - As situações indicadas no Art. 22, serão analisadas pelos demais membros durante sessão ordinária ou extraordinária.

§ 2º - Quanto às justificativas de ausências, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) minutos antes da reunião ordinária ou extraordinária por meio de comunicação oficial. A presença na reunião será efetivada se houver participação de 2/3 no horário.

§ 3º - Quando o membro titular apresentar 3 (três) faltas justificadas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, não homologadas pelo colegiado, sejam em reuniões ordinárias ou extraordinárias e o suplente participar dessas reuniões, cumprindo efetivamente com o proposto no Art. 23, este passará a ser titular e o titular passará a ser suplente.

**Assim, os membros titulares que não puderem participar, por favor responder esse e-mail com a devida justificativa e informar o suplente caso haja necessidade.**

Contamos com sua presença.

**Josivani Spadote**  
**1ª Secretária**

**Fernanda Schmidt**  
**2ª Secretária**

**Everton Fortunato**  
**Presidente**

**Sheila Junqueira**  
**Vice-Presidente**



[www.educacao.piracicaba.sp.gov.br](http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br)

  [smepiracicaba](#)

 [smepiracicaba](#)

Rua Cristiano Cleopath, 1902- Bairro Alto-Piracicaba/SP-Tel.(19)3417-1100